



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 35/2022.

Altera artigos da Resolução nº 06/2017 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 37, § 2º, da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

*“§ 2º - As reuniões serão secretariadas por funcionário da Câmara Municipal, **que deverão redigir ata.**”*

Art. 2º- O artigo 60º, da Resolução nº 06/2017 terá a seguinte redação:

“Art. 60 - Verificado o número legal e aberta a reunião, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - PRIMEIRA PARTE - Pequeno Expediente: duração de até 90 (noventa) minutos:

- a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) leitura da correspondência recebida;
- c) apresentação de proposição em geral;
- d) pronunciamento dos vereadores inscritos como oradores

II -SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: duração de até 90 (noventa) minutos:

- a) apresentação e discussão dos pareceres das Comissões;
- b) discussão e votação dos projetos em pauta;
- c) **votação dos requerimentos, representações e moções”.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º- O artigo 88, da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

“Art. 88 – As proposições em geral, devem ser protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17h, com antecedência mínima de 48 horas do início da reunião do Plenário.”

Art. 4º- O artigo 99º da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

“Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere ao Executivo, medida de interesse público, que deverá ser encaminhada pelo setor do apoio ao Executivo.”

§1º - suprimido

§ 2º - suprimido

Art. 5º- O parágrafo único do artigo 100º, da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

“Art. 100 -

*Parágrafo único - A competência de deliberar sobre o requerimento será do Presidente da Câmara, da Comissão ou do Plenário, segundo sua matéria, não sendo necessária a leitura e **discussão** na Segunda Parte, da Ordem do Dia, por ter sua publicidade realizada no site da Câmara com amplo acesso dos Vereadores, que poderão ainda requerer ao Setor do Apoio Legislativo cópia dos mesmos antes da Sessão Plenária.”*

Art. 6º- Fica **suprimido o parágrafo único** do artigo 106º, da Resolução nº 06/2017.

Art. 7º- Fica **suprimido o parágrafo primeiro** do artigo 107º, da Resolução nº 06/2017.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 8º- O artigo 108º da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

Art. 108 - *Toda proposição incluída na ordem do dia e sujeita a deliberação do Plenário será objeto de discussão, **excetuando os requerimentos.***

“Parágrafo único – SUPRIMIDO”

Art. 9º- O artigo 110º, da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

*“Art. 110 - Passarão por duas discussões em dois turnos as propostas de emenda à Lei Orgânica, e, em turno único, os projetos de Lei e de Resolução, **requerimentos, representações e moções, que sujeitar-se-ão apenas a uma discussão.**”*

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 16 de dezembro de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal


Neymar Magalhães Meireles
Secretário da Câmara Municipal